Resolução nº : 4425/2003
Protocolo nº : 64312/00
Origem : MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado : MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que os Srs. Vicente Luiz Schaitz (ex-Prefeito Municipal) e Francisco Xavier Kampmann (Prefeito Municipal), se manifestem quanto ao contido na Instrução nº 2891/03, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 9605/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA